ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FUMEC	SMDAS	TOTAL
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS FRETADO EVENTUAL POR ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, COM ACESSIBILIDADE PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, COM AR-CONDICIONADO PARA OS PASSAGEIROS, COM COMBUSTÍVEL, SEGURO E MOTORISTA PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS DA FUMEC EM LOCAIS COM PERCURSO DE IDA E VOLTA DE ATÉ 70KM.	VIAGEM	74	250	324
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS FRETADO EVENTUAL POR ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, COM ACESSIBILIDADE PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, COM AR-CONDICIONADO PARA OS PASSAGEIROS, COM COMBUSTÍVEL, SEGURO E MOTORISTA PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS DA FUMEC EM LOCAIS COM PERCURSO DE IDA E VOLTA DE ATÉ 250 KM.	VIAGEM	30	70	100
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS FRETADO EVENTUAL POR ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) PASSAGEIROS, COM ACESSIBILIDADE PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, COM AR-CONDICIONADO PARA OS PASSAGEIROS, COM COMBUSTÍVEL, SEGURO E MOTORISTA PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS DA FUMEC EM LOCAIS COM PERCURSO DE IDA E VOLTA DE ATÉ 70KM	VIAGEM	126	50	176
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS FRETADO EVENTUAL POR ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) PASSAGEIROS, COM ACESSIBILIDADE PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, COM AR-CONDICIONADO PARA OS PASSAGEIROS, COM COMBUSTÍVEL, SEGURO E MOTORISTA PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS DA FUMEC EM LOCAIS COM PERCURSO DE IDA E VOLTA DE ATÉ 250KM	VIAGEM	19	50	69
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS FRETADO EVENTUAL POR MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM ACESSIBILIDADE PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, COM AR-CONDICIONADO PARA OS PASSAGEIROS, COM COMBUSTÍVEL, SEGURO E MOTORISTA PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS DA FUMEC EM LOCAIS COM PERCURSO DE IDA E VOLTA DE ATÉ 70KM.	VIAGEM	30	50	80
6	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS FRETADO EVENTUAL POR MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM ACESSIBILIDADE PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, COM AR-CONDICIONADO PARA OS PASSAGEIROS, COM COMBUSTÍVEL, SEGURO E MOTORISTA PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS DA FUMEC EM LOCAIS COM PERCURSO DE IDA E VOLTA DE ATÉ 250KM.	VIAGEM	30	50	80

Campinas, 11 de abril de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº: FUMEC.2023.00000828-16

Assunto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato com empresa para fornecimento de serviços de locação de máquina de café e fornecimento de insumos para as unidades da FUMEC.

Interessada: FUMEC/CEPROCAMP

DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, autorizo:

1) A celebração do primeiro Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº 31/2023 celebrado com a empresa **PRIME COFFEE - COMERCIO, MANUTENCAO E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CAFE LTDA - EPP(CNPJ/MF nº 07.688.064/0001-76),** de forma a prorrogá-lo por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula nº 8.1 do instrumento contratual, com a manutenção dos valores atualmente praticados e mantidas as demais condições originalmente pactuadas;

2) A despesa respectiva do valor de R$ 283.397,52 (duzentos e oitenta e três mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos) (**doc.14380647**), sendo que o valor de R$ 200.739,91 (duzentos mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos) deverá onerar o exercício de 2025 e o restante no exercício seguinte (**doc.14405538**):
60401.12.363.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.200000; 60402.12.122.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220000; 60404.12.366.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220000.

3) À Procuradoria da FUMEC para a celebração do Termo de Aditamento.
Campinas, 11 de abril de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/
Campinas, 14 de abril de 2025.
Processo Administrativo nº. FUMEC.2022.00002316-50. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 65/2022. **Contratada:** MALBORK SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI. **Termo de Contrato n.º** 04/2023. **Termo de Apostilamento n.º** 13/2025. **Objeto:** Reajuste referente à correção monetária da contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada com uso de bastão de ronda e fornecimento de buttons para realização de ronda informatizada nas unidades da FUMEC. **Valor:** R$ 468.187,02. **Assinatura:** 11/04/2025.
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Campinas, 14 de abril de 2025.
Pregão Eletrônicon º "09/2025"
Processo Administrativo nº **FUMEC.2025.00000608-55**
Objeto: Registro de Preço para a aquisição de armação de óculos e par de lentes oftálmicas corretivas surfaçadas, simples e progressivas, para atender os alunos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

DATA DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 15/04/2025
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/05/2025 - 09:00 h.
Unidade Compradora*:* 925256 - Número da Licitação: 90009/2025
Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br
FÁBIO ALVES CREMASCO
Gerente de Compras e Licitações

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI: PMC.2025.00005202-87
Interessado: ENGEPORT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Assunto: Repetição de Indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **23.016,5241 UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 10/11 e 11/11, do carnê de IPTU/Taxa de 2024, emissão 01/2024, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3421.51.58.0184.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 09/2024, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de **aproveitamento de crédito,** em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel.

Protocolo SEI: PMC.2025.00005202-87
Interessado: ENGEPORT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Assunto: Repetição de Indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **23.016,5241 UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 10/11 e 11/11, do carnê de IPTU/Taxa de 2024, emissão 01/2024, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3421.51.58.0184.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 09/2024, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de **aproveitamento de crédito,** em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Casoapós o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel.
Campinas, 14 de abril de 2025
FABRÍCIO NUNES MELONARI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI: PMC.2022.00014255-55
Interessado: GE INTELLIGENT PLATFORMS DO BRASIL LTDA / EMERSON PROCESS MANAGEMENT (Incorporadora)
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 31.349,6788 UFIC, decorrente do saldo residual do crédito tributário reconhecido por meio do Processo SEI nº 2017.00039217-39, para a inscrição mobiliária nº 286.075-9, que foi estornado do Sistema da Nota Fiscal Eletrônica, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2022.00098319-35
Interessado: ROBERT BOSCH LIMITADA
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 18.256,0466 UFIC, decorrente de duplicidade de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN da competência 09/2020, referente a serviços tomados de prestador do exterior, por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 2409429, paga em 13/10/2020, sendo que a repetição do referido indébito deve ser processada pela forma de compensação, tendo em vista a vedação imposta pelo inciso I do art. 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, ficando autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição, caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo.

Protocolo SEI: PMC.2023.00127093-12
Interessado: BRASIL INCORPORAÇÃO 262 SPE LTDA.
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor total de 32.970,7028 UFIC, decorrente dos pagamentos indevidos das guias de ITBI nºs 1191179, 1191180 e 1191182,